



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ORIGINAL N.º 98/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA CARLA MELISSA PANCERA HARST - TERAPEUTA.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa **Carla Melissa Pancera Harst - Terapeuta**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 32.709.417/0001-14, isenta de inscrição estadual, com sede na Av. Paraná, n.º. 641, casa 02, Baixada Amarela, CEP 85.892-000, na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, neste ato representada por sua empresária individual, Sra. Carla Melissa Pancera Harts, residente e domiciliada na Av. Paraná, n.º. 641, casa 02, Baixada Amarela, CEP 85.892-000, na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º. 10.082.121-4, expedida pela SESP/PR, inscrita no CPF sob n.º. 067.670.389-54, resolvem na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 22 de março de 2022, o prazo de vigência do Contrato Original n.º 98/2019, de 22 de março de 2019.

Parágrafo único: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da variação do IPCA-IBGE, verificado no período compreendido entre fevereiro de 2020 a fevereiro de 2021, fica o contrato original reajustado em 5,20%.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação ora pactuada, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 42.537,60 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), conforme verifica-se no quadro abaixo:

Quadro demonstrativo da composição do valor total			
RS/ hora	RS/semana (24h)	RS/mês (5 semanas)	RS Total (12 meses)
29,54	708,96	3.544,80	42.537,60

Parágrafo único: Ante ao exposto no quadro acima, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 121.852,80 (cento e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

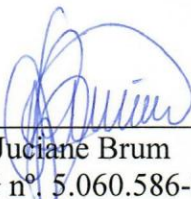
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 22 de março de 2021.



Município de Mercedes
CONTRATANTE


Carla Melissa Pancera Harst - Terapeuta
CONTRATADA

Testemunhas:



Juciane Brum
RG nº. 5.060.586-8



Indiara C. Justen Feix
RG nº 7.150.857-9